



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



## **EDITAL Nº 001/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DISPOE SOBRE ABERTURA DO TESTE SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS / AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL (ENDEMIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA – MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT** usando de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar neste município, **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de servidores para atuar na área da Saúde por tempo determinado, a serem contratados nos termos da Lei nº 11.350/2006 que Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências., Lei Municipal nº 399/2006 e Lei Complementar Municipal nº 016/2010 e suas posteriores alterações:

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação vigente que vier a vigorar no decorrer da seleção. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br). Os anexos serão publicados somente no endereço eletrônico, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

<b>Anexo I</b>	Conteúdo Programático.
<b>Anexo II</b>	Modelo de Declaração de Residência - Agente Comunitário de Saúde.
<b>Anexo III</b>	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo.
<b>Anexo IV</b>	Modelo de requerimento para candidato portador de necessidades especiais.
<b>Anexo V</b>	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.

1.3. As vagas serão destinado ao preenchimento das vagas do cargo de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Ambiental (Endemias)** que visa suprir a existência de vagas e/ou substituições de profissionais em afastamento por Licença particular e Licença Saúde - Auxílio doença.

1.4. O presente Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora e Organizadora, devendo inclusive esta sanar ante os preceitos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



legais, os casos omissos neste edital.

1.5. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), por meio do Formulário no Anexo III, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.6. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

## **2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO**

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado Edital 001/2019 será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria nº 108/2019 pelo Prefeito Municipal.

2.2. A Seleção que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova de avaliação comportamental - Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Prova de Títulos.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1 As inscrições serão gratuitas, PRESENCIAL**, devendo ser apresentado no ato da inscrição os seguintes documentos:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) cópia do comprovante de endereço;

**3.2 Dos requisitos para a Inscrição:**

- 3.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;
- 3.1.2 Ter 18 anos completos;
- 3.1.3 Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;
- 3.1.4 Estar quite com o serviço militar se for o caso;
- 3.1.5 Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.1.6 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;

**3.3 O Agente Comunitário de Saúde**, conforme previsto pela lei 11.350 de 05 de outubro de 2006:

- a) Deverá obrigatoriamente residir na comunidade ou setor em que irá atuar desde a data de publicação deste Edital;
- b) O candidato somente poderá inscrever-se à Micro Área a que reside;
- c) Conclusão de curso do ensino médio completo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



d) Comprovante de endereço, ou declaração de residência com duas testemunhas, conforme anexo II;

**3.4 O Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias), conforme previsto pela lei 11.350 de 05 de outubro de 2006:**

a) Conclusão de curso do ensino médio completo.

**3.5. Para as inscrições, o candidato deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Alceu Rossi, s/n – Centro, nos dias 12 de março a 10 de abril de 2019, nos horário de expediente 07:00 as 11:00h.**

3.6 O presente Edital, bem como os anexos I, II, III, IV e V estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br);

3.7 O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – Anexo IV, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

### **4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**

4.1 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato portador de deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no ato da Inscrição, observado o disposto no item 3.6 deste edital.

4.2 O candidato inscrito como portador de deficiência participará do teste seletivo em igualdade com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de aplicação das provas, bem como à nota mínima exigida.

4.3 O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá solicitá-las, preenchendo e encaminhando o requerimento para candidato portador de necessidades especiais, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial necessária, entregando-o, acompanhado da citada documentação, em envelope tipo ofício, fechado e identificado, à Comissão de Organização no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, impreterivelmente até o **dia 10 de abril de 2019**.

4.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido pela Comissão do Teste Seletivo, de cuja decisão não caberá recurso.

4.3.2 A comprovação da tempestividade da solicitação de condições especiais para realização das provas será feita pela data de protocolo de entrega do Requerimento de Tratamento Diferenciado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



4.3.3 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais – Anexo IV para realização das provas nos termos deste edital terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não cabendo questionamentos.

4.4 O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste edital não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5 O candidato inscrito como portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.6 A contratação de candidato portador de deficiência classificado dar-se-á para o preenchimento na proporção das vagas indicadas para tal, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelos demais candidatos, observadas rigorosa ordem de aprovação, durante o prazo de validade do teste.

4.7 Para contratação, o candidato classificado na condição de portador de deficiência será convocado, devendo apresentar-se imediatamente para ser submetido à perícia médica realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, que terá decisão terminativa por meio de parecer sobre:

I. sua qualificação ou não como portador de deficiência, nos termos da legislação vigente;

II. a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo / especialidade / área de seleção.

4.7.1 Concluindo o laudo pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a concorrer às vagas classificatórias, o candidato será excluído da lista de classificados de portadores de deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação.

4.7.2 Concluindo o laudo pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/especialidade/área de seleção, o candidato será excluído do teste.

4.8 As vagas ofertadas correspondentes a 10% (dez por cento) em obediência ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 114/2002, destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

### **5. DAS PROVAS PARA SELEÇÃO**

5.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo, e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, de acordo com a avaliação da Comissão, com as seguintes etapas.

5.2 As provas serão realizadas **no dia 14 de abril de 2019 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº no Jardim



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Esperança, no horário das 08:30 (oito e trinta) às 10:30 (dez e trinta) horas.

5.3 Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto, bem como do comprovante de inscrição.

5.4 O presente Processo Seletivo Simplificado será composto de 03 fases: a **Primeira Etapa** prova escrita e a **Segunda Etapa** entrevista e a **Terceira Etapa** curso de atualização/aperfeiçoamento.

5.5 A prova da **Primeira Etapa** do processo seletivo é de caráter eliminatório conforme o item 6.1.1 deste Edital.

As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos, conforme tabela abaixo:

**Ao Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias):**

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos Específicos	05 (cinco)	8 (oito)	40 (quarenta) pontos
Dissertativo	01 (uma)	60 (sessenta)	60 (sessenta) pontos

5.6 – **A Segunda Etapa**, Entrevista individual dos candidatos classificados na primeira etapa, será **no dia 23 de abril de 2019** as 08:00 hs na sede da Secretaria de Saúde.

5.7 – **Terceira Etapa**, curso de atualização/aperfeiçoamento na área da saúde.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 **Primeira Etapa** - Para ambos os cargos será considerado habilitado a concorrer à vaga e realizar a 2ª etapa - entrevista, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova escrita do teste seletivo simplificado que terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

6.1.1 O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia **15 de abril de 2019, a partir das 14:00h** no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br).

6.1.2 O resultado dos classificados será publicado em Edital e no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br), no dia 16 de abril de 2019, a partir das 14:00h, com o número de pontos obtidos na prova.

6.2 **Segunda Etapa** – Entrevista individual dos candidatos classificados na primeira etapa, terá nota máxima de 90 pontos;

6.2.1 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e **Agente de Saúde Ambiental (Endemias)**, que não comparecer a **Segunda Etapa** será automaticamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



desclassificado.

6.3 **Terceira Etapa** – Na prova de títulos será considerado curso de atualização/aperfeiçoamento, sendo 01 (um) ponto a cada 20 horas, onde a pontuação será considerada em função do maior título apresentado, sendo este cumulativo até 10 (dez) pontos;

6.4 A classificação final será o resultado dos pontos obtidos na 1ª, 2ª e 3ª Etapa, somados que totalizam 200 pontos e o resultado final dividido por 2 totalizando o máximo 100 pontos;

Os critérios de desempate, se houver, serão os seguintes:

- O maior número de pontos na prova escrita item 6 (dissertativa);
- O maior número de pontos na entrevista; e
- Persistindo o empate o classificado será o de maior idade.

6.5 O Presidente da Comissão Organizadora, junto com a Comissão Avaliadora, deverão divulgar o resultado final, em edital e no site [www.paranaita.mt.gov.br](http://www.paranaita.mt.gov.br) no dia **26 de abril de 2019 a partir das 14:00Hs**. Não havendo recurso em 48 horas será homologado pelo prefeito.

## 7. DAS VAGAS

### 7.1 LOTAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Cargo: Agente Comunitário de Saúde:**

Micro área	Segmento Territorial	Delimitação	Escolaridade	Vaga
08	Centro, Setor Norte I e Jardim Beira Rio.	Avenida Maria Elisa Miyazima, incluindo Jardim Beira Rio até Osmar Carroceria, Ruas 301, 302, 303, 304, 202, 203, 204, 205, 206 e Ruas 112 e 114. Rua Pedro Zezckoski, Rua Antônio Ferreira de Alencar, Rua Orlando Petrofeza, Rua Álvaro Volpe, Travessa 07 e Avenida Airtton Senna.	Ensino Médio	1
17	Comunidades Bom Jesus, Estrela Dalva e Arco- Íris.	89, 91, 93, 95, 97, 99, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 117, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 167, 158, 159, 160,	Ensino Médio	1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



		161, 162, 163, 164, 165, 119, 479, 478, 182, 181, 180, 179, 178, 177, 176, 210, 174, 173, 172, 171, 170, 169, 168, 238, 371, 184, 185 e 186.		
19	Comunidade São Lucas, Cláudia e Nossa Senhora das Dores.	01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 14, 11, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 308, 311, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 331, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85 e 87.	Ensino Médio	1
34	Jardim Novo Horizonte	Ruas NH 01, NH 02, NH 03, NH 04, NH05, NH 06, NH 07, NH 08, NH 09 e NH 10. <b>Parte da Avenida Mato Grosso e Parte da Avenida Novo Horizonte.</b>	Ensino Médio	1
35	Jardim Esperança	Ruas Belo Horizonte, Porto Alegre, Blumenau, Rio de Janeiro, Sorriso, Juína e Juara. Parte da Avenida Brasília, Parte da Rua 606, ACEZA e Parte da Avenida Boa Vista.	Ensino Médio	1

### Cargo: Agente de Saúde Ambiental (Endemias):

Local	Escolaridade	Vaga
Vigilância Ambiental	Ensino Médio	2

**7.2 O candidato ao cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE terá que obrigatoriamente residir na micro-área de abrangência em que atuar, desde a data da publicação do edital do Teste Seletivo, conforme previsto pela Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, podendo inscrever-se somente naquela em que reside. A apresentação de declaração falsa de residência, implicará em dissolução do vínculo de trabalho ou seja, é causa para dispensa do trabalho.**

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1 Os vencimentos iniciais do cargo em Teste Seletivo Simplificado, com fonte de recursos de repasses do Ministério da Saúde e contrapartida do município, terão como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



remuneração o salário abaixo indicado:

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Remuneração Mensal</b>	<b>Regime de Dedicção</b>	<b>Regime de Contratação</b>
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.349,86	40 horas semanais	INSS
Agente de Saúde Ambiental (Endemias)	R\$ 1.349,86	40 horas semanais	INSS

### **9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 Ser aprovado no Teste seletivo Simplificado.

9.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

9.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

9.4 Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

9.5 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde terá que residir na micro-área de abrangência em que atuar.

9.6 Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

9.7 Apresentar Declaração de bens.

9.8 Ter escolaridade nível médio completo;

9.9 A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

9.9.1 Ser considerado apto na inspeção de saúde;

9.9.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

9.10 O candidato deverá permanecer residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, durante toda a vigência da contratação; sob pena de exoneração.

### **10. DA CONTRATAÇÃO**

10.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, não gerando,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



entretanto, o fato de ter classificado direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados, os contratos serão com prazo conforme o afastamento do servidor.

10.2 A admissão de pessoas portadoras de necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.

## 11. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

11.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS**. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.

## 12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O **prazo de validade** do Teste Seletivo será de 02 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, no interesse do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Art. 37, Inc. III, da Constituição Federal.

## 13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

13.1 O **Agente Comunitário de Saúde**, Conforme a Lei nº 11.350/2006, tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**13.2 O Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias)** que Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias), em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias) assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

**13.3 O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias)** realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias / Agente de Saúde Ambiental (Endemias).

### 14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá interpor **recurso** nos seguintes casos e **prazos**:

14.1.2 Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil posterior ao da publicação do edital de homologação.

14.1.3 Com relação à prova escrita (questões objetivas) no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à realização da prova.

14.1.4 Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2 O recurso deverá ser proposto individualmente, indicando a questão, com a indicação no que o candidato se julga prejudicado, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, etc., juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde.

14.2.1 Após o julgamento dos recursos interpostos pela Comissão do Teste Seletivo, os pontos correspondentes às questões anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo àqueles que não obtiveram pontuação. Se resultar em alteração do gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas novamente, conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

14.2.2 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

### 15. DA HOMOLOGAGÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

15.1 O Prefeito Municipal, fará e publicar em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado do presente Processo Seletivo simplificado, no qual



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



constarão os nomes dos candidatos classificados no limite de vagas (aprovados - aqueles que preencherão vagas) e os dos candidatos classificados fora do limite de vagas (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo, na hipótese de surgir vaga na mesma área de conhecimento).

15.2 O preenchimento da(s) vaga(s) correspondente(s) a cada área/subárea de conhecimento, oferecida(s) neste processo seletivo, será efetivado por meio de ato de contratação de conformidade com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.3 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

16.4 Não será empossado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 As contratações serão EXONERADAS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- I. A pedido;
- II. Quando o profissional apresentar no mês ou no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;
- III. Na mudança de micro-área do candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.
- IV. No retorno do servidor efetivo.

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4 O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

16.5 Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



16.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, e afixados em mural na Prefeitura Municipal de Paranaíta e Secretaria Municipal de Saúde, bem como no endereço eletrônico [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br).

16.7 Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

Paranaíta/MT, 12 de março de 2019.

---

Antonio Domingo Rufatto  
Prefeito Municipal